

**Sul**

Estado do Rio de Janeiro

## **Câmara Municipal de Paraíba do**

Praça Garcia Paes Leme, 96 – Centro

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARAÍBA DO SUL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PROJETO DE LEI Nº 070/2021**

**Inclui o fisioterapeuta como prescritor do REMUME e dá outras providências.**

**Art. 1º.** Fica incluído o profissional fisioterapeuta como prescritor na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) e insumos, no âmbito do Município de Paraíba do Sul.

§ 1º. A Lei 3.754/2021 incluiu o serviço especializado de fisioterapia nas Unidades Básicas de Saúde do Município.

§ 2º. É obrigatório a dispensação de substâncias, medicamentos e insumos em todas as unidades de saúde pública do município, mediante a prescrição profissional do fisioterapeuta pertencente ao quadro de servidores públicos municipais, sejam eles efetivos ou contratados.

**Art. 2º.** O fisioterapeuta é profissional habilitado a solicitar exames de imagem, laboratoriais e outros, ficando a obrigatoriedade da realização e a emissão de laudos dos mesmos por serviços públicos ou privados contratados, desde que solicitado por profissional fisioterapeuta pertencente ao quadro de servidores públicos municipais, efetivos ou contratados.

**Art. 3º.** As substâncias de livre prescrição e florais que o profissional fisioterapeuta pode recomendar estão previstos no Acórdão nº 611, de 1º de abril de 2017.

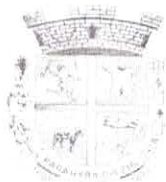
Parágrafo Único. O Acórdão nº 611, do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, prevê os seguintes recursos: medicamentos fitoterápicos/fitofármacos, medicamentos homeopáticos, medicamentos antroposóficos, medicamentos ortomoleculares, fotossensibilizadores para terapia fotodinâmica, iontoforese e fonoforese.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor 30 dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Vereador, em 20 de maio de 2021.

  
Vereador Leo Corrêa

**Leo Corrêa**  
VEREADOR  
Paraíba do Sul - RJ



**Sul**

Estado do Rio de Janeiro

## **Câmara Municipal de Paraíba do**

Praça Garcia Paes Leme, 96 – Centro

### **JUSTIFICATIVA**

Considerando ser a fisioterapia uma ciência aplicada, cujo objetivo é promover a atividade humana em todas as suas formas de expressões e potencialidades, quer nas suas alterações patológicas, quer nas suas repercussões orgânicas, com o objetivo de preservar, manter, desenvolver ou restaurar órgão, sistema ou função.

Considerando que a formação acadêmica profissional outorga ao fisioterapeuta atuar juntamente com outros profissionais nos diversos níveis de assistência à saúde, na administração de serviços, na área educacional e no desenvolvimento de pesquisas.

Considerando que a reabilitação é um processo de consolidação de objetivos terapêuticos, não caracterizando área de exclusividade profissional e sim uma proposta.

Este projeto de lei tem por objetivo incluir o profissional fisioterapeuta como prescritor na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) e insumos, no âmbito do Município de Paraíba do Sul, para a complementação do tratamento e atendimento da população em geral que demanda atendimento personalizado, é que pedimos o apoio dos nobres colegas Vereadores para a devida aprovação.

#### **CAMARA MUNICIPAL DE PARAIBA DO SUL**

Nº Processo : 1190 - 2021

Data : 20/05/2021

Requerente: VEREADOR LEONARDO DE SOUZA CARVALHO C

Solicitação : PROJETO DE LEI

INCLUI O FISIOTERAPEUTA COMO PRECITOR DO REMUME.  
PROJETO DE LEI Nº090/2021.

CAMARA MUNICIPAL DE PARAIBA DO SUL  
**PROTOCOLO**

20 MAIO 2021

NOME:  
Matrícula:

*Leonardo*  
e. 110